



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 128/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro a empresa **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Quinze de Novembro, 3788 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.615/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jhonas da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 75/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OFICINA DE MÚSICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA - SCFV, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 E 18 ANOS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ 7.588,10 (sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos), daqui por diante denominado "valor contratual", conforme segue:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	12,0	UN	18105	BAQUETA PARA LIRA EM PLASTICO POLIPROPILENO, MODELO LI-PP, CABO EM PLASTICO ABS DE 25CM DE COMPRIMENTO, CABECA REDONDA DE PLASTICO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 310MM L12 3/16	LIVERPOOL	6,95	83,40
1	5	16,0	UN	18106	CORREIAS PARA SUSTENTACAO DE INSTRUMENTOS, CONFECCIONADO EM NYLON, COR BRANCA, LARGURA 5CM, COMPRIMENTO 80CM, COM 2 GANCHOS DE ACO NIQUELADOS	LUEN	13,40	214,40
1	7	12,0	UN	18108	BAQUETA TIPO MACANETA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM BOLA DE BORRACHA MEDINDO 225MM DE COMPRIMENTO X 25MM DE DIAMETRO	LIVERPOOL	36,75	441,00
1	8	20,0	UN	18109	PELE BATERIA GROSSA, LEITOSA, 14 POLEGADAS, 190 MICRA, CONFECCIONADA EM POLIESTER LEITOSO, ARO DE ALUMINIO REFORCADO 14	LUEN	17,68	353,60
1	9	10,0	UN	18110	PELE BATEDEIRA 22 POLEGADAS P2 GROSSA PARA SURDO E BUMBO, CONFECCIONADA EM POLIESTER, 58 CM DE DIAMETRO, PELE LEITOSA DE 190 MICRONS COM PERFIL DE ALUMINIO GRANDE REFORCADO DE 14	LUEN	53,78	537,80
1	11	16,0	UN	18112	ESTEIRA PARA CAIXA BATERIA 14, ESTEIRA METALICA, CONFECCIONADA EM ACO COM 12 FIOS, PARA ARO 14	LUEN	15,90	254,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	12	4,0	UN	18113	PRATOS PARA FANFARRA 13 POLEGADAS NA COR BRONZE, (LIGA METALICA DE COBRE COM ESTANHO), ACABAMENTO BRILHANTE, ACOMPANHA 02 CORREIAS DE COURO OU NYLON	LUEN	365,00	1.460,00
1	16	2,0	UN	18135	TRIFE/SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, CONFECCIONADO EM ACO CARBONO, COM REGULAGEM TELESCOPICA DE ALTURA, ALTURA MIN: 1,20MTS E MAX: 2,00MTS, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CAIXA	ASK	150,00	300,00
1	18	12,0	UN	18136	ESCALETA 37 TECLAS CHAVES COMPLETA SPRING, ALCANCE: F (FA) A F (FA) NOTAS GRAVADAS NAS TECLAS EM ALTO RELEVO, MATERIAL PLASTICO, CANO DE EXTENSAO E BOCAL INCLUSOS, ACOMPANHA BAG, MEDIDAS DA ESCALETA 4CMX10,5CMX47CM	VINIK	132,80	1.593,60
1	21	5,0	UN	18139	PEDESTAL/SUPORTE PARA MICROFONE, VISAO GIRAFIA COM PES DOBRAVEIS PARA 1 MICROFONE, FABRICADO EM ACO, COM ACABAMENTO PRETO, ALTURA MINIMA 1,23M, ALTURA MAXIMA 1,97M	ASK	79,50	397,50
1	22	2,0	UN	18140	VIOLAO ELETRICO COM AFINADOR DIGITAL, TAMPO ABERTO, LATERAL E FUNDO MOGNO, BRACO MOGNO ORIENTAL, ROSETA ABALONE, TRASTES 20 EM ALPACA, TARRAXAS DIE-CAST DOURADAS, CORDAS EM ACO, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE OU ACETINADO, SISTEMA DE CAPTACAO TRUVIBE, EQUALIZADOR PROMIX	EAGLE	946,50	1.893,00
1	23	1,0	UN	18141	CABO DMX 5 METROS BALANCEADO XLR F/XLR M 120 OHMS LED, 5 METROS DE CABO, 1200 HMS DE IMPEDANCIA, CABO EMBORRACHADO 300/300V, CABO 3X0,5MM ²	MXT	59,40	59,40
VALOR TOTAL							7.588,10	

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.26	934	4320
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.33	934	4321
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.12	934	4322
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.42	934	4323
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.35	934	4324
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.001.08.243.0034.6.073	3.3.90.30.26	934	4325
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.001.08.243.0034.6.073	3.3.90.30.14	934	4326



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica ao CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da TESOURARIA do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Cândido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida - PR.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o material, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo quarto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Parágrafo quinto: O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

Parágrafo segundo: Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;

Parágrafo terceiro: Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

Parágrafo quarto: Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Parágrafo quinto: Conduzir o fornecimento com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar o CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues;
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 16 de julho de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Jhonas da Silva
Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 08/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 08/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A FROTA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018, na Sala de Licitações do Município de Coronel Vívda, Paraná, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 220.445,73. Prazo de registro de preços 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de julho de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 22.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de julho de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018
Despacho do Prefeito Municipal, Processo Licitatório nº 128/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob matrícula nº 5.632/3 e matrícula nº 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e da Sra. Maria de Lourdes Vicari, os quais serão cedidos a Empresa Prati & De Avila Lda ME, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 Programa de Incentivo ao desenvolvimento PRO- Empreendedor Vívdaense. Valor total da locação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, 23 de julho de 2018 a 22 de julho de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de PAVES E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018, na Sala de Licitações do Município de Coronel Vívda, Paraná, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 47.843,34. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de julho de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATAS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 75/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material pedagógico, instrumentos musicais para oficina de música, equipamentos de som e informáticos e mobiliário para atender a demanda do 06/2018 do CECOA - SCPI, para crianças e adolescentes com idade entre 0 a 18 anos. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
126/2018	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	05.401.628/0001-23	13.304,00
127/2018	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-78	17.875,80
128/2018	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	06.468.615/0001-11	7.588,10
129/2018	ROMULO WANDROSKI & CIA LTDA - ME	75.758.965/0001-05	7.071,00
130/2018	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.566/0001-33	8.949,50

Coronel Vívda, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115/2018

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2018)
CONTRATANTE: Município de Renssela
CONTRATADA: Vianmag Equipamentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tratores de esteira, convenio 047/2018 PRT 15.057.624-5.
VALOR TOTAL: R\$ 546.950,00 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2018.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renssela, 23 de julho de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 115/2018
O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 06 de maio de agosto de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 115/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de horas máquina com escavadeira hidráulica, para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmial.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br - Portal da Transparência.
São João, 20 de julho de 2018.
ALTAIR JOSE GASPARETTO - Prefeito Municipal de São João.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INDETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 60912
Com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICADO o Processo Licitatório nº 76/2018, referente à Indeterminação de Licitação nº 02/18, de 23 de julho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviço técnico de planejamento para o setor de Rodovias Locais, referente ao projeto: Capacitação de Pregão Presencial e Eletrônico - Compensal - Pato e Pato, a ser realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2018, em Pato Branco-PR, promovido pelo Observatório Social do Brasil - OSB, em parceria com a Catalisa Treinamentos Profissionais e Gerenciais LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.861.730/0001-84, no valor total de R\$ 90,00 (quarenta e nove reais). Pato Branco, 23 de julho de 2018. Joao Bernart - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - PROCESSO Nº 127/2018
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Denise Aparecida Musini, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, contendo itens de participação exclusiva para micro-empresa ou empresa de pequeno porte e itens de Ampla Participação, destinado a aquisição de gases industriais e medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Rorpe e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Decreto Municipal nº 5.081/07, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais legislação pertinente a matéria. Data e Horário da sessão pública: 09 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Carumaru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Carumaru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Denise Aparecida Musini - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018
PROCESSO Nº 128/2018
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes, vacinas para bovinos, materiais e insumos para uso veterinário, que serão utilizados no Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose - PMCBET e Programa de Inseminação Artificial - PIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recolhimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Carumaru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fone: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0018-53, IE 90.753.721-80, Atividade: de Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas. Endereço: Rodovia PR 459 Km 1,5, S/N. Interior do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público aos interessados, devidamente inscritos no Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que estará credenciando Entidades Filantrópicas, Beneficentes sem Fins Lucrativos ou Empresas Privadas Prestadoras de Serviços em Saúde para prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. Os Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia objeto do Edital possuem finalidade diagnóstica para procedimentos em Radiologia, Radiologia Interventiva, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Resonâncias Magnéticas, Densitometria Óssea e Tomografia Nuclear in Vivo. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Carumaru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone (46) 3220-1534, (46) 3220-1532, ou através das e-mails: licita@pato Branco.pr.gov.br; licita2@pato Branco.pr.gov.br; Marcia Fernandes de Carvalho, Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços de Saúde. Pato Branco, 20 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 63/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Leonel Biedermann Inocencio. **OBJETO:** Contratação do Sr. Leonel Biedermann Inocencio selecionado e aprovado para a modalidade incubado residente, nos termos do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2016, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisas priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, na modalidade de INCUBADA RESIDENTE. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubadora recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Torna-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubadora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como base legal a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXXI, o qual transcreve-se: "É dispensável a licitação: XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação das constantes. (Introduzido pela Lei 12.349/2010). Pato Branco, 23 de julho de 2018. Augustinho Zuchel - Prefeito. Géri Natalino Dutra - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
329	VITOR DOS REIS MONTEIRO	CONCENSO GRATIFICAÇÃO	13/07/2018
332	SERGIO GONCALVES	EXONERAR A PEDIDO DE CAROZO EFETIVO	17/07/2018
333	ANA PAULA LOPES DE ANDRADE	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	17/07/2018

A publicação na íntegra de (a) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (m) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 24 de julho de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Maria Bueno, 284-Samburara - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-360 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448
e-mail: pb-1v-e@lajr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANELO
ESCRIVÃO - ELAINE KURTZ
EXPEDIENTE POR: KELIN

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 30 DIAS

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ITACIR SEBASTIÃO DIAS CARDOSO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O Doutor MACIELO CATANELO, MM, JUIZ de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc...
F A Z S A B E R, a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi deferido nos autos nº 0008521-54.2013.8.16.0131 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e executado: ITACIR SEBASTIÃO DIAS CARDOSO, e por este meio INTIMA o executado ITACIR SEBASTIÃO DIAS CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 09.943.984/0001-19, da penhora de mov. 94.1: "Veículo GM/MONTA SL/E 2.0 ano e modelo 1987, placa ADA-7761, UF-PR, de propriedade do executado Itacir Sebastião Dias Cardoso. Fica ainda INTIMADO da avaliação do bem, o qual está avaliado em R\$ 4.285,00 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais), em 16/08/2017. E tem o prazo de trinta (30) dias, para querendo, apresentar embargos, sob pena das cominações legais (art. 16, da Lei nº 6.830/80. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 02 de julho de 2018. EU (Isabel S. Cardoso), Aux. Juramentada, Portaria 33/2012 que subscrevi, autorizada pela Portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO
Aux. Juramentada
Portaria 33/2012
Assinatura Digital

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Eládio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 057/2018 - PMM, que tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para implantação de ferramenta integrada de auditoria voltada a identificação, fiscalização, geração de dados com base nos dados da folha de pagamento do município para a apuração de créditos tributários concernentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias que não integram a base de aposentadoria dos servidores, utilizando-se do cruzamento de dados da folha de pagamento e das recentes decisões dos Tribunais Superiores da revisão da dívida entre o município de Mangueirinha e o Regime Geral de Previdência Social, conforme Lei Federal 13.485/17, a empresa proponente vencedora: NEOSOF PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta reais).
Mangueirinha, 27 de julho de 2018
ELADIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 24 de Julho de 2018

Ano 1 – Edição Nº 0005

Página 2 / 002



LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 128/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob matrícula nº 5.632/3 e matrícula nº 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e da Sra. Maria de Lourdes Vicari, os quais serão cedidos a Empresa Perin & De Avila Ltda ME, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO-Empreendedor Vividense. Valor total da locação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, 23 de Julho de 2018 a 22 de julho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 19 de Julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274661

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 08/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018, na Sala de licitações do Município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 220.445,73. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de julho de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod274671

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 22.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de julho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod274717

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de PAVER E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 47.843,34. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de julho de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod274726

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 75/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material pedagógico, instrumentos musicais para oficina de música, equipamentos de som e informática e mobiliário para atender a deliberação nº 062/2016 do CEDCA – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
126/2018	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA-EPP	06.401.626/0001-23	13.304,00
127/2018	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	17.675,90
128/2018	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME	09.488.615/0001-11	7.588,10
129/2018	ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA-ME	75.756.965/0001-08	7.071,00
130/2018	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.588/0001-33	6.849,50

Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274660